

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para a prestação de serviços de lavagem (geral) para os veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi - MG, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas , sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1- Para definição do valor estimado para esta contratação, será observado média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

1.2- o valor estimado dos serviços será para o período de 12 (doze) meses.

1.3- Na planilha a seguir, estão discriminados **os quantitativos estimados para o período.**

COD. PROD SAAE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2485	01	50	UN	Serviço lavagem geral em 02(duas) camioneta Fiat/Strada Adventure Placas: HLF-2777 E HLF-2778 e 01(uma) Camionete Volkswagen Saveiro Placa-PUT-8500 e 01(uma) Fiat Strada Working Placa – QNO-1074.
856	02	10	UN	Serviço lavagem geral em 01(uma)Caminhonete Volkswagen Amarok Highline -Placa-OPB-5693
6195	03	60	UN	Serviço lavagem geral em motos Honda Placa:HLV-0128, HLV-0129,HLV-0130,PVW-9646, QUG-0323 E QUG-0325.
849	04	40	UN	Serviço lavagem geral em 02 (duas) Retroescavadeiras, sendo: 01(uma) marca Fiat Allis Mod. FB-80.4, 4 x 4, e 01(uma) marca NEW HOLLAND/MODELO B110-B, 4x4 .
850	05	10	UN	Serviço lavagem geral em 01(um) Caminhão Ford/Cargo 1519 B motor a diesel Ano2012/modelo,2018-Placa HMF-7500.

5809	06	60	UN	Serviço lavagem geral em camionetas Ford F-350, Placa: HLF-1776, F-4000, Placas: PXF-7018 e HMN-0128.
6192	07	50	UN	Serviço de Lavagem geral em Camionetas Oroch, Placas QWW-4981, QWW-4994, QWW-6390 e QWW-6393.
6193	08	10	UN	Serviço de Lavagem geral em 01 (um) Caminhão Iveco Tector 260 E 30, Placa-QXZ—0J36

2- JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem veicular, e higienização, justifica-se por proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos, é indispensável que seja disponibilizado estes serviços com vistas as manutenções da aparência, e qualidade da frota que serve ao SAAE/Piumhi-MG, considerando que, somado ao fato de circularem percorrendo quilômetros através de poeira e barro; considerando ainda que quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. À vista disso, a contratação tem por objetivo manter a frota de veículos em condições adequadas de utilização, além de proporcionar a proteção contra as influências ambientais nocivas.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1.A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos itens.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão,

4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo

de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.4. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como refazer imediatamente o serviço que encontrar -se fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.6. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.7. A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração foi pesquisa de preço de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois)** dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O SAAE não procederá a alteração de quantitativos, nem mesmo no que se refere ao disposto § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, até mesmo porque é vedado pela legislação no que se refere a ata de registro de preço, salvo se a situação de aditamento atender o interesse público, devidamente justificado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os serviços, na forma pactuada;
- b) Dar ciência o SAAE Piumhi-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE Piumhi-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE Piumhi-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- g) Poderá o SAAE Piumhi-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Décima segunda desse termo de referência;
- b) Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado na prestação dos serviços;
- c) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **José Segundo Faria**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará multa de mora nos seguintes montantes:

- a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, no caso de sua inexecução total ou parcial.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c.1) Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o vencedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.6. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados.

11.8. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.9. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

11.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá Vencedor pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento, ou mediante depósito identificado.

11.11. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.12. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

12.1.1- Se os serviços não forem entregues conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da ‘ Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.

12.5 - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.7-O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.8 - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade dos serviços

não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

12.9- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

12.10- No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158, 03.01.01.17.512.0449.2163, 03.01.01.17.512.0447.2162, Elemento: 3.3.90.39.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

14. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

14.1- Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SAAE/Piumhi-MG, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota Fiscal de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, mas nada impede que seja lavrado o respectivo contrato.

Piumhi, 17 de janeiro de 2023

**José Segundo Faria
Setor de Operação , Manutenção e expansão**

**Aprovação pela autoridade superior
Eduardo de Assis
Diretor executivo**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A seleção da proposta mais vantajosa à administração, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem (geral) para veículos, para atender a demanda da frota da Autarquia.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 28/03/2023 DAS 08:00h (oito horas) ÀS 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 28/03/2023 ÀS 09:30(nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail licitacoes4@saaepiumhi.com.br, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Lição. Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite, designada Pregoeira pela Portaria/SAAE/PIU Nº 11/2023 publicada em 05/01/2023 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: José Segundo Faria, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, Telefone (37) 3371-1332, às 08h00min do dia 28/03/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Ressalta-se ainda que a referida contratação em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de micro empresa e empresas de pequeno porte.

1.5. Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “menor preço item”, não buscamos a simples prestação de serviços, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação dos serviços
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Modelo de Declaração prazo entrega
ANEXO XI	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XII	Modelo de Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui o objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para a prestação de serviços de lavagem (geral) para os veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi - MG, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas , sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações do Termo de Referência.

3. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTE CERTAME:

3.2.1. As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2. Pessoas físicas; e

3.2.3. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos serviços no prazo máximo e expressamente improrrogável, de 08 (**oito**) horas, após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo, da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

3.5. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo X).

3.6. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VI.

4.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018.

b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018.

c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que comprove seu Enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias,

b) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

c) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

4.4. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº..../2023
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº .../2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos

requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Conter a descrição detalhada dos itens e o preço com, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
- d) O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo X
- f) Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g) Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h) Declaração do prazo máximo de entrega dos serviços no máximo **08 (oito) horas**, após formalização do pedido.

5.4. Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o itens que compõem os lotes definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

5.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens do Anexo IX, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantos sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

5.7. As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo IX, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

5.8. O item que a empresa não for ofertar proposta, não terá necessidade de ser relacionado na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas o item efetivamente cotado, com indicação do número exato do lote, descrição dos objetos

5.9. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.9.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO**.

5.9.2. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os

custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.9.3. Os preços apos aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

5.9.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.9.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.9.6. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o anunciado no Termo de Referência, anexo do presente.

5.9.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.9.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

6.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.
- h)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i)** Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XII).

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

7.1. Do credenciamento:

7.1.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários

poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.1.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.1.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.1.5. As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.1.6. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.2. Das propostas de preços:

7.2.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.2.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.2.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO EM CONTA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

7.3. Da fase de habilitação:

7.3.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições habilitatórias.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.3.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

7.3.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

7.4. Da proposta ajustada:

7.4.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

7.4.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

7.4.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal (sendo que a postagem será considerada para cumprimento dos 02 (dois) dias, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG).

7.4.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) pregoeiro(a)

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*email* institucional) da licitante para o endereço eletrônico: licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br ou licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

7.4.6. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.5. Da adjudicação:

7.5.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

7.5.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

7.5.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.5.4. Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE , por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculados sobre o valor do fornecimento não realizado..

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no artigo 86 e seguintes da Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo contudo, ser lavrado o respectivo contrato.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços

registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços .

10.3. O pagamento será efetuado até **10 dias úteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

10.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158, 03.01.01.17.512.0449.2163, 03.01.01.17.512.0447.2162, Elemento: 3.3.90.39.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

10.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, a não ser para restabelecer se for o caso o reequilíbrio econômico e financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

- c) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020.
- e) Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico **licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**

14.2. Das impugnações:

14.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

14.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

15.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

15.4. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

15.5. O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

15.7. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

15.8. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

15.8.1. A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

15.8.2. O(s) documentos apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

15.9. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, mas tendo apresentado, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

15.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

15.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

15.10.2. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial,

simultaneamente, serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.11. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

15.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

15.13. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, na proposta de preço prevalecerá este último.

15.14. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro(a), respectivamente.

15.15. O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

15.16. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

15.17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilidade apresentados na sessão.

15.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.19. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.20. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

15.21. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15.22. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF Nota de autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

15.23. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG poderá dispensar o

termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

15.24. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão); Lei Complementar Municipal nº 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI) e demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br.

Piumhi/MG, 06 de março de 2023.

**Eduardo de Assis
Diretor Executivo**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada _____ inscrito CPF sob o nº _____ (nacionalidade) _____ e RG nº _____ (estado) (Civil) _____, Residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 02/2023 Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ
Reconhecer firma assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente na _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão Presencial Registro de Preço nº 02/2023**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada _____ por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____ Residente à _____, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO V

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, no que se refere ao enquadramento de ME e EPP.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu _____ portador do RG _____
e inscrito no CPF nº _____ representante devidamente da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, DECLARO cumprir plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2023,
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos.....dias do mês de março do ano de 2023, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 02/2023**, que objetiva o **registro de preços visando a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para a prestação de serviços de lavagem geral para os veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi - MG, para atender a demanda da Autarquia SAAE Piumhi-MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na....., bairro.....na cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por.....(qualificação completa, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito(a) no CPF nºe RG nºresidente e domiciliado(a) na, bairro, na cidade de no Estado de, CEP:..... doravante denominado(a) apenas, **RESOLVE** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas

cláusulas que se seguem.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1- O Fornecedor se compromete ao SAAE Piumhi-MG, a prestação de serviços de lavagem geral para os veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi - MG, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações do Termo de Referência ,

1.2 - Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do(s) fornecedor(s) constante desta ata, objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57, Inciso II, da referida lei.

2.6. O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia sendo substituído nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os contantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial de registro de preço nº...../2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referencia e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº/2023.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3- O fornecimento do serviço será parcelado de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de NAF - Nota Autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho enviada via e-mail ao setor responsável.

5.4 – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, quando em vigor contrato firmado entre as partes.

a) Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento do produto/serviço qualquer produto/serviço impugnado no prazo máximo de **12**

(doze) horas, a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução dos serviços não aprovado pelo Almoxarifado do **SAAE DE PIUMHI-MG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do serviço.

5.5- Os serviços deverão estar de acordo com a legislação pertinente, segundo as recomendações do fabricante de forma a garantir completa segurança e operacionalização da frota e equipamentos do SAAE.

5.6--Os serviços ora contratados deverão seguir as recomendações do fabricante e adotar o método de lavagem, obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, com economia de água e utilização de produtos que não prejudiquem o meio ambiente.

5.7-Os serviços de lavagem completa/geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, (motor não vai colocar ou não vai lavar) a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

5.8- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9- O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte, bem como na operacionalização do serviço, seja no bem móvel da contratante, seja em bens de terceiros.

5.10- Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.

5.11-O Prazo de entrega dos serviços será futura e parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, dentro da zona urbana do Município de Piumhi-MG.

5-12-SERVIÇO LAVAGEM GERAL: O licitante vencedor deverá dirigir-se a Sede Administrativa do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, em horário comercial (8:00H às 11:00h e de 12:30 às 16:00h) para coletar os veículos/equipamentos (no prazo de 08:00 horas após o recebimento da ordem de serviços fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim, devolvendo os mesmos no prazo de 08:00horas

5.13-Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos serviços, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

5.14-Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos/serviços, por erro do Fornecedor.

CLAÚSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

4.2. Os serviços de lavagem e geral dos veículos do SAAE serão solicitados **mediante apresentação de requisições, fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim. Não será permitido a execução do objeto sem as referidas requisições**

CLAÚSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização desta ata , assim como o recebimento e a conferência do objeto do presente instrumento, será realizado pelo servidor do SAAE, **José Segundo Faria**, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor do SAAE **José Segundo Faria** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1- Sendo os serviços entregue em desconformidade ou se não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.2-Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3-O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4-O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

8.5-O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

8.6-O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

8.7-Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8 - O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

8.9-Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

8.10-No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, e outras que

direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

8.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço o Contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sancções legais.

8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sancções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sancções criminais previstas, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

8.3- A aplicação das sancões previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5-O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6- A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do

objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 e 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá

ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

10.1.-A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas:

03.01.01.17.122.0021.2158, 03.01.01.17.512.0449.2163, 3.01.01.17.512.0447.2162,
Elemento: 3.3.90.39.00, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

- I – Executar os serviços, na forma pactuada;
- II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não execução total ou parcial dos serviços, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

13 - SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado ;
- III – Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013 e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão); no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.5. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG..... dede 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

**Eduardo de Assis
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador**

Fornecedor

Testemunhas:- _____

RG nº

RG nº

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBJETO:

Da Especificação detalhada do objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para a prestação de serviços de lavagem (geral) para os veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi - MG, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações do Termo de Referência.

COD PROD SAAE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2485	01	50	UN	Serviço lavagem geral em 02 (duas) camioneta Fiat/Strada Adventure Placas: HLF-2777 E HLF-2778 e 01(uma) Camionete Volkswagen Saveiro Placa-PUT-8500 e 01 (uma) Fiat Strada Working Placa – QNO-1074.			
856	02	10	UN	Serviço lavagem geral em 01(uma)Caminhonete Volkswagen Amarok Highline -Placa-OPB-5693			
6195	03	60	UN	Serviço lavagem geral em motos Honda Placa:HLV-0128, HLV-0129, HLV-0130, PVW-9646, QUG-0323 E QUG-0325.			
849	04	40	UN	Serviço lavagem geral em 02 (duas) Retroescavadeiras, sendo: 01(uma) marca Fiat			

				Allis Mod. FB-80.4, 4 x 4, e 01 (uma) marca NEW HOLLAND/MODELO B110-B, 4x4 .			
850	05	10	UN	Serviço lavagem geral em 01 (um) Caminhão Ford/Cargo 1519 B motor a diesel Ano2012/modelo,2018-Placa HMF-7500.			
5809	06	60	UN	Serviço lavagem geral em camionetas Ford F-350, Placa: HLF-1776, F-4000, Placas: PXF-7018 e HMN-0128.			
6192	07	50	UN	Serviço de Lavagem geral em Camionetas Oroch, Placas QWW-4981, QWW-4994, QWV-6390 e QWV-6393.			
6193	08	10	UN	Serviço de Lavagem geral em 01 (um) Caminhão Ivec Tector 260 E 30, Placa-QXZ—0J36			

VALOR TOTAL/ ITEM DA PROPOSTA:

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega: _____(máximo de 08 (oito) horas em dias úteis, contadas a partir do recebimento da NAF – Nota Autorização de Fornecimento).

Validade: No mínimo de 90 dias

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento dos objetos no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **08 (oito) horas em dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / _____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas para fornecimento dos serviços no prazo máximo expressamente improrrogável de 08 (oito) horas em dias úteis, após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: esta declaração deve PREFERENCIALMENTE compor a documentação de habilitação

PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº/2023.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº/2023, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE José Segundo Faria, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº/2023.

Cláusula Nona:- DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, de de 2023.

Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis – Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:- _____
RG nº _____ RG nº _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRON DE PREÇO Nº 02 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / _____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva, em processo administrativo ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ